

PARECER Nº 46, DE 2023

AO PROJETO DE LEI Nº 17, DE 2023

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ASSUNTO: “Dispõe sobre a denominação de próprio público”.

1 - RELATÓRIO

De autoria do Vereador Fábio dos Santos Pereira, o Projeto de Lei nº 17, de 2023, tem por escopo alterar a denominação do próprio público que abriga a Unidade de Educação Infantil “Creche Municipal São José”, localizada na Avenida Condessa de Vimieiros, nº 1459, no bairro Centro, que passará a ser denominada “Creche Municipal Professora Renata Cianbroni”.

O projeto de lei em comento tem por escopo alterar a denominação à Creche Municipal, renomeando em homenagem a Professora Renata Cianbroni, que dedicou longos anos de vida ao serviço público municipal e ao ensino, tendo em vista que foi educadora na creche em comento.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, ressaltou que Renata Cianbroni radicou-se em Itanhaém e passou a atuar no Departamento de Esportes e como educadora na creche em questão.

Destacou, ainda, que Renata era uma pessoa muito dedicada e exemplo de profissional, falecendo em detrimento do câncer em julho de 2022.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Orçamento e Finanças e Contabilidade que emitiram parecer em conjunto e opinaram favoravelmente à tramitação regular da matéria.

2 – PARECER:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Senhores Vereadores da 79ª Sessão Ordinária, da 18ª Legislatura, realizada em 13 de março passado, nos termos regimentais.



Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, V, *a*, item 5, do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:

Art. 63 - É da competência específica:
V – Comissão de Educação, Cultura e Esporte:
a) examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, em especial sobre:
5. denominação e sua alteração, de próprios, vias e logradouros públicos; (Grifei)

Ressalta-se que a matéria do Projeto de Lei nº 17, de 2023, versa sobre denominação de próprio público, sendo de competência desta Comissão examinar e emitir o respectivo parecer.

Sob o ponto de vista legal, nada obsta a tramitação da presente propositura, tendo em vista que a matéria nela abordada é de nítido interesse local, o que atrai a competência legislativa do Município, nos termos das legislações citadas no parecer exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Deste modo, verificamos que o Projeto de Lei nº 17, de 2023, apresenta justificativa plausível para sua tramitação.

3 – CONCLUSÃO

Deste modo, ao analisarmos a matéria no âmbito da competência deste Colegiado e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 17, de 2023, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em 30 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Vice Presidente

LUCAS GABRIEL SETUBAL ABBASI
Membro

